



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

PROCESSO nº 00291/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL

O Município de Machado/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, no período de 12 a 14 de setembro de 2017, realizará CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas – agricultores e pecuaristas familiares, empreendedores familiares rurais, artesãos e produtores de produtos alimentícios – para utilizar, na forma de permissão de uso onerosa de bens públicos móveis, 30 (trinta) barracas da Feira da Família de Machado, que funcionará em prédio próprio do Município, na Praça de São Benedito, para ocupação temporária e, na qualidade de FEIRANTE, venda de produtos diretamente ao consumidor, ficando limitado a 01 (uma) barraca por grupo familiar, artesão ou produtor.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital CREDENCIAR agricultores e pecuaristas familiares, artesãos e produtores de produtos alimentícios, interessados na permissão de uso, por prazo indeterminado, de 30 (trinta) barracas da Feira da Família de Machado, situada na Praça de São Benedito, nesta cidade, destinadas à ocupação temporária e venda de produtos diretamente ao consumidor.

1.2- Para efeitos deste Edital, considera-se:

1.2.1- agricultor familiar e pecuarista familiar, bem como empreendedor familiar rural, aquele que, preferencialmente e conforme avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

1.2.2- produto artesanal, o bem passível de comercialização diretamente ao público, por meio da Feira da Família de Machado, que se insira numa das seguintes categorias:

a) arte popular, caracterizado por produção de peças únicas; arquétipo; compromisso consigo mesmo; fruto da criação individual, incluindo conjunto de atividades poéticas, musicais, plásticas e expressivas, que configurem o modo de ser e de viver do povo de um lugar;

b) artesanato, caracterizado por produção de pequenas séries com regularidade; produtos semelhantes, porém diferenciados entre si; compromisso com o mercado; fruto da necessidade, incluindo-se toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade;

c) trabalho manual, caracterizado por produção assistemática; reprodução ou cópia; ocupação secundária; fruto da destreza, exigindo destreza e habilidade, porém utilizando moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada, não são resultantes de processo criativo efetivo por ser, muitas vezes, ocupação secundária que utiliza o tempo disponível de tarefas domésticas ou a título passatempo;



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

- d) produto alimentício típicos, caracterizado por ser processado segundo métodos tradicionais, em pequena escala, muitas vezes em família ou por determinado grupo;
- e) *souvenirs*, caracterizados por serem produzidos com foco no mercado turístico, que expressem identidade cultural e comuniquem conceitos e busca de qualidade e funcionalidade das peças;
- f) artesanato tradicional, caracterizado por ser o conjunto de artefatos mais expressivos da cultura de um determinado grupo, representativo de suas tradições, porém incorporados à sua vida cotidiana, sendo que sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos vizinhos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas, processos e desenhos originais; sua importância e seu valor cultural decorrem do fato de ser depositária de um passado, de acompanhar histórias transmitidas de geração em geração, de fazer parte integrante e indissociável dos usos e costumes de um determinado grupo;
- g) artesanato de referência cultural, caracterizados por serem produtos cuja característica é a incorporação de elementos culturais tradicionais da região onde são produzidos e, em geral, resultarem de uma intervenção planejada de artistas e *designers*, em parceria com os artesãos, com o objetivo de diversificar os produtos, porém preservando seus traços culturais mais representativos;
- h) artesanato conceitual, caracterizados por serem objetos produzidos a partir de um projeto deliberado de afirmação de um estilo de vida ou afinidade cultural, sendo que a inovação é o elemento principal que distingue este artesanato das demais categorias, considerando que, por detrás desses produtos, existe sempre uma proposta, uma afirmação sobre estilos de vida e de valores, muitas vezes explícitos por meio dos sistemas de promoção utilizados, sobretudo àqueles ligados ao movimento ecológico e naturalista.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1- A pessoa física interessada em se habilitar à permissão de uso de que trata este Edital deverão providenciar o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Machado – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na rua Sebastião de Carvalho, nº 171, nesta cidade, no período de 12 a 14 de setembro de 2017, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, apresentando os documentos e informações solicitados no item 2.2 Edital e seus Anexos, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO – MINAS GERAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – FEIRA DA FAMÍLIA DE MACHADO
Interessado: Nome completo da pessoa



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

2.2- No envelope de que trata o item 2.1. deste Edital deverão constar os seguintes documentos e informações sob pena de inabilitação:

- a) ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, contendo os dados pessoais, ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, produtos a serem oferecidos na feira e demais informações, conforme ANEXO;
- b) cédula de identidade;
- c) cartão do CPF;
- d) comprovante de endereço tais como recibos de conta de energia elétrica, tarifa de água e esgoto ou outro documento hábil a comprovar o domicílio no Município de Machado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) declaração de que os gêneros alimentícios ou produtos artesanais a serem comercializados são oriundos de produção própria, emitido pela EMATER, conforme ANEXO;
- g) declaração de que tem ciência de que deve rigorosamente respeitar o Regimento Interno da Feira da Família de Machado, em sua totalidade, sob pena de ter sua permissão revogada, conforme ANEXO;
- h) declaração de ciência de que deve recolher a taxa anual de permissão de uso de barraca, nos termos do Código Tributário Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva homologação do resultado oficial e de que deve apresentar cópia do comprovante no mesmo prazo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- i) alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal para produto hortifrutigranjeiro;
- j) declaração expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente comprovando o atendimento da Legislação Municipal referente ao Selo de Inspeção Municipal para produto de origem animal;
- k) alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3- DO SORTEIO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1- Os documentos e informações apresentados pelo interessado em conformidade com os itens 2.2.1. e 2.2.2. deste Edital serão recebidos e apreciados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, no dia 15 de setembro de 2017, às 15:00 horas.

3.2- O interessado que não atender às exigências deste Edital estará automaticamente desclassificado.

3.3- Caso o número de interessados inscritos seja maior do que o número de barracas disponíveis serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção e classificação, respeitado, inicialmente, o quantitativo de barracas, por setor:

- a) sorteio público das barracas dos setores de agricultura familiar, pecuária familiar e empreendedorismo familiar rural entre os interessados, em que cada interessado será identificado por número prévio;



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

- b) sorteio público das barracas do setor de artesanato entre os interessados, em que cada interessado será identificado por número prévio;
- c) sorteio público das barracas do setor de produtos alimentícios entre os interessados, em que cada interessado será identificado por número prévio;
- 3.4- Se não forem preenchidos todos os espaços inicialmente definidos para cada setor estes poderão ser realocados para o outro setor.
- 3.5- Os demais números sorteados serão considerados suplentes na sequência em que forem sorteados e serão chamados nesta ordem, atendendo os demais requisitos estabelecidos neste chamamento público, em caso de desistência de um dos participantes ou se aumento do número de barracas.
- 3.6- O sorteio permanecerá válido pelo período de vigência da permissão de uso.
- 3.7- Em caso de não haver número suficiente de inscritos para a ocupação de espaços por um dos setores e houver excedentes inscritos em outro, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente poderá autorizar a instalação de maior número de interessados do outro setor até que se preencha todas as barracas.
- 3.8- O sorteado receberá licença para exercer a função de FEIRANTE.

4- DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DO FEIRANTE

- 4.1- É obrigação do sorteado e homologado:
 - a) cumprir, rigorosamente e em sua totalidade, o Regimento Interno da Feira da Família de Machado, além de outras normas regulamentares expedidas pelo Poder Executivo Municipal;
 - b) manter, durante o período de permissão, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
 - c) expor e/ou vender, apenas, produto conforme as descrições do item 1 do presente Edital;
 - d) eximir-se de promover qualquer alteração na infraestrutura de sua barraca;
 - e) conservar e a devolver a barraca, objeto da permissão de uso, no mesmo estado em que a recebeu, sendo considerado como depositário fiel, não considerada a sua depreciação decorrente do uso normal;
 - f) oferecer produto de origem animal e ou vegetal transportado apropriadamente e em atendimento a condições higiênico-sanitárias, quanto a origem, sanidade e qualidade próprias para consumo humano, atendendo à legislação municipal, estadual e federal pertinentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e as consequências porventura originadas e comprovadas com a venda de seu produto no espaço;
 - g) arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público concedido e dos produtos oferecidos pelos feirantes aos consumidores;
 - h) exibir seu cartão de feirante.
- 4.2- É vedado ao transferir sua licença sublocação de espaço, ficando automaticamente excluídos o sublocador e o sublocado.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

5- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1- Compete ao Município:

- a) coordenar o presente Edital de Chamamento Público;
- b) disponibilizar o local adequado para a instalação e execução da Feira da Família de Machado, conforme as condições estabelecidas;
- c) organizar o funcionamento da Feira da Família de Machado, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
- d) proceder a limpeza do local em que funciona a Feira da Família de Machado, logo após o término desta;
- e) solucionar as demandas que surgirem.

6- DO PRAZO DA PERMISSÃO E DO CONTRATO

6.1- A permissão de uso de que trata este Edital será por tempo indeterminado, mediante recolhimento da taxa estabelecida pelo Código Tributário Municipal.

6.1.1- A permissão de uso ocorrerá em caráter precário, podendo ser modificada a qualquer momento.

6.2- O feirante terá prazo de até 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo de permissão, sob pena de perda do credenciamento.

6.3- Se, no prazo acima estipulado, o feirante não assinar o termo de permissão, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente convocará, obedecendo a ordem de classificação, o suplente imediato para assinar termo de permissão.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- A autoridade competente poderá revogar o presente edital de chamamento público por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

7.2- A administração e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo feirante serão exercidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

7.3- O feirante que desistir do uso da barraca deverá comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente que poderá, nesse caso, repassar o bem a outro feirante interessado, desde que respeitadas as condições de ingresso e a ordem de classificação.

7.4- Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

7.5- Após o sorteio, não cabe desistência da proposta de permissão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

7.6- As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os feirantes



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7- Este Edital acha-se publicado no hall da Prefeitura Municipal de Machado, podendo ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, situada à rua Sebastião de Carvalho nº 171, nesta cidade, no período de 12 a 14 de setembro de 2017, das 07h às 11h0 e das 13h às 17h, de segunda à sexta - feira.

7.8- Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

7.9- Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no hall da Prefeitura Municipal de Machado.

7.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I (Somente para agricultura familiar) – Modelo da ficha de inscrição dos candidatos;
- b) ANEXO II (Somente para artesanato e produtores de produtos alimentícios) - Modelo da ficha de inscrição dos candidatos;
- c) ANEXO III – Declaração de que os gêneros alimentícios ou produtos artesanais a serem comercializados são oriundos de produção própria, emitido pela EMATER;
- d) ANEXO IV - Declaração de que tem ciência de que deve rigorosamente respeitar o Regimento Interno da Feira da Família de Machado, em sua totalidade, sob pena de ter seu direito de permissão revogado.

Machado, 11 de setembro de 2017.

Sinval de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO I

Ficha de inscrição de feirante
(somente para a agricultura familiar)

Nome Completo:

CPF:

CIRG:

Endereço:

Produtor rural tipo: () Proprietário () Arrendatário/Parceiro () Outro

DAP nº:

Ramo de atuação ou atividade desenvolvida:

Produtos a serem oferecidos na feira:

Nome do Produtor Rural

CPF: _____



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO II

Ficha de inscrição de feirante
(somente para artesanato e produtor alimentício)

Nome Completo:

CPF:

CIRG:

Endereço:

Ramo de atuação ou atividade desenvolvida:

Produtos a serem oferecidos na feira:

Nome do Produtor Rural

CPF: _____



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos pelo feirante Sr(a). _____ na Feira da Família de Machado, são oriundos de produção própria do participante abaixo descrito.

Machado, ___ de _____ de 2017.

Nome do Técnico Responsável da Emater

Nome do Produtor Rural
CPF: _____



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel: (35) 3295-8703/8700

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO

Declaramos, para fins do Chamamento Público nº ____/2017 que temos total ciência dos termos do Regimento Interno da Feira da Família de Machado, devendo respeitar, em sua totalidade, as normas regulamentares ali dispostas, sob pena de ter nosso direito de permissão revogado.

Machado, ____ de ____ de 2017.

Nome do Feirante

CPF: _____